



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2024/IDR-UNILAB

Redenção, 02 de setembro de 2024.

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

À Coordenação do do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

Aos discentes do PPGSTS, para ciência.

Assunto: das reuniões colegiadas e do rito de aprovação de matérias

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.010423/2024-08.

Prezados,

Em comum acordo entre a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis (PPGSTS) e a direção dos Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, objetivando melhoria do rito organizacional e a tramitação de matérias no Colegiado do PPGSTS, considerando o [Regimento Interno do IDR](#), o diretor do IDR no uso de suas atribuições legais, orienta e solicita pleno cumprimento:

1. Criação e divulgação de calendário anual de reuniões ordinárias, por parte da Coordenação, como o mínimo de 2 (duas) reuniões por semestre letivo;
2. Previsão do calendário de reuniões extraordinárias, por parte da Coordenação, como o mínimo de 1 (uma) reunião por semestre letivo;
3. Reforça-se a obrigatoriedade das reuniões presenciais, quando de reunião ordinárias e/ou extraordinárias deliberativas, sem contudo, vedação as reuniões remotas quando de matéria consultiva e/ou preparação de matérias, documentos, regimentos e entendimentos diversos;
4. As reuniões ordinárias e extraordinárias, devem, ser obrigatoriamente pautadas em ATAS no sistema SEI, numeradas de forma sequencial, por tipo de reunião, e após aprovação em reunião subsequente deve ser assinadas por todos e disponibilizada na página pública do programa;
5. O regime de apreciação de pautas pelo Colegiado do PPGSTS deve seguir o [Regimento Interno do IDR](#) em particular, os art. 10 quando da votação e art. 12 quando da apreciação de matérias, sendo obrigatório para apreciação de matérias, criação de um processo SEI específico por matéria contendo o tema em análise, documentação pertinente e parecer de um relator para indicado pelo presidente do colegiado;

6. As disposições deste ofício-circular terão validade até aprovação e implementação de novo Regimento Interno do programa.

Atenciosamente,

LUCAS NUNES DA LUZ

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 03/09/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002013** e o código CRC **0A263107**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.010423/2024-08

SEI nº 1002013